

Autoriza o Poder Executivo a vender ações da  
PETROBRÁS

e da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à  
venda de ações de que dispõe esta Prefeitura, da PETROBRÁS e da  
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, devendo as mesmas serem vendidas pelo  
valor atual e corrente da Bolsa de Valores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 de novembro de  
1966.

a) ARMINDO XAVIER DA CRUZ

Prefeito Municipal

a) Wanda Closs Anuschek